

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 24/2023****Processo:** 00.003532/2023-01**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)**Assunto:** Proposta Nº 24/2023 - CP: Participação no CBA**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua**EMENTA:** Representação do Colégio de Presidentes no XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia- CBA, em Pelotas-RS, de 12 a 15 de setembro de 2023.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida, no Garden Hotel, em Campina Grande-PB, no período de 30 e 31 de maio e 1º e 2 de junho de 2023, aprovam a proposta oriunda do Crea-ES, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Congresso Brasileiro de Agronomia - CBA chega a sua trigésima terceira edição. É o principal evento da categoria agrônômica no país, que trata das questões de política profissional e o envolvimento dos Engenheiros Agrônomos com grandes questões do Brasil e no Mundo, promovido pela Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil - CONFAEAB e pela Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul - SARGS.

O tema central será “Formação, Atribuições e Exercício Profissional Pleno da Agronomia no Mundo em Transformação”. O evento será palco para discussões dos desafios enfrentados pela profissão, buscando definir os rumos da Agronomia Nacional e assim contribuir com a evolução da humanidade.

Na defesa das amplas atribuições para a atuação profissional, serão tratados assuntos como segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, mudanças climáticas, biodiversidade, sustentabilidade, ODS, inovações tecnológicas, mercado e economia, desenvolvimento rural, gestão dos negócios, novas oportunidades, empreendedorismo, agroturismo, cooperativismo e associativismo, educação e formação, qualificação profissional, ensino, pesquisa, extensão rural, consultoria agrônômica, bioeconomia, produção agropecuária, pós-colheita, agroindustrialização, energias renováveis, receituário agrônômico, código de ética, representação e valorização profissional, entre tantos outros. Também haverá a realização de minicursos, visitas técnicas e uma intensa programação cultural.

O XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia será realizado em setembro de 2023 no município de Pelotas-RS, um dos berços da Agronomia Nacional, onde foi fundada a segunda Faculdade de Agronomia do Brasil, ainda no período Imperial. Desde sua fundação, em 1883, nunca parou, sendo este o Curso de Agronomia mais antigo em funcionamento ininterrupto do país com 140 anos em atividade. A Faculdade de Agronomia “Eliseu Maciel” - FAEM, integrante da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL), já formou mais de 7.500 Engenheiros Agrônomos, entre eles, a primeira Engenheira Agrônoma do Brasil, Maria Eulália da Costa, no ano de 1915.

O Rio Grande do Sul receberá pela terceira vez o evento, antes realizado em 1969 em Porto Alegre e em 2009 em Gramado. A Agronomia Gaúcha com seus mais de 50 cursos de Agronomia, 45 associações de profissionais de Agronomia - o maior número entre os estados brasileiros, e o 4º maior número de Engenheiros Agrônomos do Brasil, todos representados e congregados pela sua entidade máxima, a Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul - SARGS, que estará durante o CBA dando início às comemorações do centenário da sua entidade percussora.

b) Proposição:

1 - Propor ao Confea o custeio de passagens e diárias da participação de Presidentes ou Vice Presidentes de Creas engenheiros agrônomos, Conselheiros Federais do Confea, Coordenadores e Coordenadores Adjuntos de Câmaras Especializadas dos Creas para participarem do XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia - CBA, em Pelotas-RS, de 12 a 15 de setembro de 2023, e

2 – Que os Presidentes de Creas apoiem a participação de seus conselheiros e lideranças da área da agronomia no respectivo evento.

c) Justificativa:

O Congresso Brasileiro de Agronomia - CBA é um evento indispensável para a categoria agrônoma, e a participação dos Engenheiros Agrônomos Presidentes dos Creas se constituirá numa excelente oportunidade de aprendizado e de troca de experiências com outros profissionais da agronomia.

Trata-se de uma excelente oportunidade para o público se atualizar, discutir o futuro próximo, e, para os profissionais definirem estratégias de defesa e valorização da profissão. Para tanto, serão realizadas palestras, minicursos, workshops e painéis de debates sobre temas ligados à Agronomia, conforme programação anexa (SEI! 0771651).

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/66, e

Resolução nº 1.015, de 2006.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	-	-	-	AUSENTE
Crea-AL	X	-	-	-
Crea-AM	X	-	-	-
Crea-AP	-	-	-	AUSENTE
Crea-BA	X	-	-	-

Crea-CE	X	-	-	-
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	X	-	-	-
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	-	-	-	AUSENTE
Crea-MG	-	-	-	AUSENTE
Crea-MS	-	-	-	AUSENTE
Crea-MT	-	-	-	AUSENTE
Crea-PA	X	-	-	-
Crea-PB	X	-	-	-
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	-
Crea-RJ	X	-	-	-
Crea-RN	X	-	-	-
Crea-RO	X	-	-	-
Crea-RR	X	-	-	-
Crea-RS	X	-	-	-
Crea-SC	X	-	-	-
Crea-SE	X	-	-	-
Crea-SP	X	-	-	-
Crea-TO	X	-	-	-
TOTAL	20	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 13/06/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771640** e o código CRC **C8422B5A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003532/2023-01

SEI nº 0771640